

**Proc. TC-006.550/2011-8**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

Em minudente exame que compõe a peça 103 destes autos, o auditor da Serur demonstrou não assistir razão aos recorrentes, devendo-se manter, em seus exatos termos, o Acórdão 705/2014-Plenário, negando-se provimento ao recurso, proposta que recebeu o endosso do titular da secretaria (peça 104).

Considerando correta a detalhada análise da Secretaria de Recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se no sentido de conhecer dos apelos para negar-lhes provimento.

Ministério Público, em 7 de julho de 2017.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador